



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.455/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento do FUNDEB, uma vez que o Servidores do ensino especial foram todos lotados nessa ação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	064	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	290.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	3.000,00	2
02/006	12	361	0016	2	064	3.1.90.94.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Indenizações e restituições	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	12.000,00	3
Total								305.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	290.000,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	3.000,00	2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	12.000,00	3	
								Total	305.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/10/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003